COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS

# REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA

Março 2007

#### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

ART 1º - A Comissão de Farmácia e terapêutica, tem por finalidade elaborar uma listagem de medicações disponíveis na SCMP, identificados por sua nomenclatura genérica(nome farmacológico), conforme Denominação Comum Brasileira(DCB), acrescida das formas de apresentações e concentrações, e suas respectivas indicações. Bem como definir estratégias que possibilitem a inclusão e exclusão de medicações nesta listagem.

### DA COMPOSIÇÃO E DEFINIÇÕES

ART 2° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por membros executores, sendo estes profissionais da área da saúde, de nível superior, nomeados pela Direção do hospital, e por membros consultores, sendo estes profissionais da saúde, de nível superior que façam parte do quadro funcional do hospital.

Parágrafo 1º - Os membros executores, indicados pela Direção do Hospital, serão encarregados da execução das ações programadas pela Comissão. São membros executores:

- a) Diretor técnico
- b) Diretor Clínico
- c) Médico da CCIH
- d) um membro Administração
- e) dois Farmacêuticos
- c) uma enfermeira da CCIH

Parágrafo 2º - Os membros consultores são médicos chefes de serviço ou na sua ausência será o especialista na área a ser consultada e que estão em contato direto com o paciente para restabelecer a sua saúde.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros executores será de dois anos, podendo serem reindicados.

Parágrafo 4º - O presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica será um dos membros da mesma e indicado pela Direção do hospital.

Parágrafo 5º - A secretária da Comissão de Farmácia e Terapêutica será um dos membros da mesma e indicada pela Direção do hospital.

ART 3° - A Comissão funciona como um órgão assessor da administração, tendo assegurada a sua autonomia funcional.

Parágrafo 1º - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas a padronização de medicações

Parágrafo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica utilizará deste regimento, do compromisso da SCMP, das normas dos Conselhos Regionais dos membros da equipe e da legislação vigente para o exercício de suas atividades disciplinares.

# CAPÍTULO III

#### DA INFRA – ESTRUTURA

ART 4° - As atividades dos membros executores serão desenvolvidas em sala própria dispondo de material necessário para a realização das tarefas.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS EXECUTORES

#### ART 5° - São atribuições específicas dos membros executores:

- Redigir o formulário de padronização e mante-lo atualizado;
- Selecionar os medicamentos para uso do hospital;
- Avaliar a necessidade de emprego de novos medicamentos e evitar o uso de substâncias ineficazes e ou eficácia duvidosa;
- Avaliar a exclusão de medicações da padronização;
- Divulgar informações sobre o uso de medicamentos;
- Sugerir aos órgãos competentes a compra de literatura especializada sobre medicamentos;
- Estabelecer normas para a utilização de medicamentos R(uso restrito) e não padronizados.
- Avaliar e analisar as solicitações de medicamentos não padronizados, tendo um prazo de até 48 horas para emitir seu parecer. Em caso de antiinfecciosos o parecer será dado pela CCIH.

#### Caberá ao presidente:

- Convocar e presidir reuniões;
- Coordenar a equipe;
- Assinar documentos em nome da Comissão;

#### Caberá a secretária:

- Registrar em ata as resoluções da Comissão;
- Encaminhar documentos redigidos pela Comissão;

# CAPÍTULO V

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS CONSULTORES

ART 6° - São atribuições dos membros Consultores

- Auxiliar os membros executores na inclusão e exclusão de um medicamento;

#### CAPÍTULO VI

#### DAS REUNIÕES

ART 7º Os assuntos submetidos a apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo 1º - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

ART 9° - As reuniões da - A Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

#### CAPÍTULO VII

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 10° - A - A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem autonomia de ação, devendo suas determinações serem observadas por todos os profissionais que exerçam atividades no hospital.

ART 11° - As infrações decorrentes do não cumprimento do artigo anterior serão encaminhadas à Comissão de Ética e dado ciência ao Conselho Técnico, solicitando-se uma manifestação dessas entidades em um prazo de dez dias.

ART 12º - Cabe a direção do hospital aprovar e fazer respeitar o regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

ART 13° - O presente regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ART 14° - Este regimento foi elaborado com base nas leis vigentes.

ART 15° Renovação do manual de padronização a cada 2 anos.

# MANUAL DE NORMAS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Março 2007

#### 1 - DEFINIÇÕES

#### 1.1 PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Padronização de Medicamentos é uma listagem dos fármacos disponíveis na SCMP identificados por sua nomenclatura genérica (nome farmacológico),conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) e acrescida pelas formas de apresentação, concentrações, e suas respectivas indicações. A padronização objetiva facilitar a prescrição médica, otimizar recursos e qualificar a assistência através de orientação e informações ao corpo técnico.

#### 1.2 MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

#### Estes medicamentos são classificados em:

- Uso Sem Restrições medicamentos constantes na seleção de medicamentos da SCMP e dispensados pela farmácia mediante a prescrição médica.
- Uso Restrito (R) possuem uma ou mais das seguintes características: indicação muito específica, pressão para indução de resistência bacteriana, maior potencial para produção de efeitos adversos ou interações medicamentosas, uso inadequado ou abusivo, comercialização muito recente, dificuldade de obtenção no mercado nacional e alto custo. Além da prescrição, estes fármacos exigem, para dispensação, o preenchimento adequado do Formulário de Solicitação de Medicação de Uso Restrito, com validade de 7 dias, podendo ser renovado se necessário . No caso de antimicrobianos deve ser preenchido Formulário de Controle do uso de antimicrobianos com validade de 3, 7 a 21 dias, dependendo da infecção e tratamento prescrito, para a albumina e aminoácidos deve ser preenchido no Formulário do Sistema Único de Saúde- Laudo p/ Solicitação/Autorização de Mudança de procedimento Especial.
- OBSERVAÇÃO: os medicamentos de alto custo poderão não estar disponíveis momentaneamente na farmácia, por dificuldades económicas circunstancias ou pela não disponibilidade no mercado. Ocorrendo este fato, o médico responsável deverá ser imediatamente comunicado pela farmácia.

#### 1.3 MEDICAMENOS NÃO PADRONIZADOS

São medicamentos de uso eventual em casos justificados, e que não fazem parte do conjunto de fármacos que atendem as necessidades usuais de pacientes internados. Como tal, não são mantidos em estoque, exigindo um prazo de até 72 horas úteis para a sua aquisição. A solicitação para compra é gerada pela prescrição e pelo preenchimento adequado do Formulário de Solicitação de Medicação Não Padronizado após avaliação e autorização pela CFT. A solicitação da medicação tem validade por 7 dias, podendo ser renovada. OBSERVAÇÃO: Nas internações eletivas de pacientes já em uso crônico de medicamentos não padronizados, solicitamos aos médicos orientarem os mesmos para que já tragam de casa estes remédios (exemplos: pacientes hipertensos admitidos para tratamento clínico ou cirúrgicos ou tratamento de outra doença). Com isto, queremos evitar que o mesmo fique sem tratamento até que haja tempo para a farmácia adquirir a medicação.

#### 1.4 MEDICAMENTOS CONTROLADOS

São os medicamentos listados pela ANVISA, através da portaria 344/98, necessitando o preenchimento de receita específica. Na padronização são identificados pela letra "C". A Vigilância sanitária de Pelotas autorizou a SCMP a abolir as receitas e o livro de registro de entorpecentes e psicotrópicos .

# 2 -ROTINA PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DE USO RESTRITO

Todas as prescrições de medicamentos de uso restrito devem ser acompanhadas de formulário de Solicitação de Medicação de Uso Restrito devidamente preenchido para ser avaliado pelos membros executivos da CFT/SCMP. No caso de antimicrobianos está avaliação será realizada pela CCIH. A farmácia dispensa os padronizados de uso restrito até a sua avaliação. Não havendo autorização para o uso, a justificativa é encaminhada a unidade, para que o médico solicitante tenha conhecimento que a medicação prescrita não será fornecido ao paciente. O médico responsável pelo paciente poderá entrar em contato com um dos membros da CFT para discussão do caso ou poderá refazer a justificativa.

# 3- ROTINA PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS

Todas as prescrições de medicamentos de uso restrito devem ser acompanhadas de Formulário de Solicitação de Medicação Não padronizada devidamente preenchido para ser avaliado pelos membros executivos da CFT/SCMP. A solicitação de compra é gerada após a avaliação e autorização pela CFT e ou Diretor Técnico, e prazo para a aquisição é de 72 horas.

#### 4- CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO

A CFT adota critérios rígidos para a padronização de medicamentos. Estes critérios, baseados nos conceitos da farmacologia clínica e no uso racional dos fármacos, são citados abaixo:

- incluir fármacos de comprovada eficácia, isto é, aqueles em que se quantificou, através de ensaios clínicos randomizados, definido efeito benéfico na espécie humana; na inexistência desses estudos, privilegiar os medicamentos com extensa experiência de emprego clínico;
- entre medicamentos de igual eficácia, selecionar aqueles com menor toxicidade relativa e maior comodidade de administração;
- entre medicamentos de uma mesma classe farmacológica, definir um representante que atenda aos critérios prévios; em alguns casos, incluir mais de um representante com propriedades equivalentes, com o intuito de propiciar a competitividade entre diferentes fornecedores;
- limitar o número de apresentações, selecionar aquelas que contemplam maiores possibilidades de aproveitamento dos medicamentos;
- padronizar, preferentemente, apresentações com um único medicamento e as associações de comprovada utilidade;
- categorizar alguns fármacos como de uso restrito, quando envolverem indicações muito precisas, riscos bem definidos ou custo importante; os medicamentos de uso restrito somente serão liberados para as indicações especificadas;
- incluir novos fármacos somente quando as evidências de eficácia superior tiverem sido bem demonstradas(no mínimo 2 anos), pois alguns efeitos indesejáveis só são detectados com o uso continuado;
- evitar como critério de inclusão a chamada "experiência pessoal", pois ela tem reduzido poder em quantificar os benefícios dos medicamentos.
- a solicitação de inclusão de medicamento na padronização deverá ser feita em formulário próprio (Solicitação de Revisão de Medicamentos na padronização) que será avaliado pela CFT.

#### 5- CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO

Os critérios adotados pela CFT para a exclusão de algum medicamento da padronização são:

- fármaco não prescrito nos últimos 6 (seis) meses a pacientes internados na SCMP;
- evidências de efeitos tóxicos ou outros efeitos adversos significativos, havendo alternativas mais seguras;
- indisponibilidade do produto no mercado, inviabilizando a compra.
- a solicitação de exclusão de medicamentos da padronização deverá ser feita em formulário próprio (Solicitação de Revisão de Medicamentos na padronização).